

"Lei nº 682/67."

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 682/67 e resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), para fazer face a despesa com fute de 5.000 tijolos e 4.000 telhas, desta cidade para o povoado de Nova Canaã, deste Município.

Parágrafo Único: - Cujos fute, foi efetuado pelo Sr. Teotônio Barnabé em Camionetas de sua propriedade, no final do ano de 1963, por ordem do Sr. Edgard Cabral da Silva, Prefeito Municipal naquela época, para construção de uma cadeia pública naquele povoado.

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 1º de fevereiro de 1967.


Presidente da Câmara